



PROCESSO Nº 265/13

PROTOCOLO Nº 11.567.502-8

PARECER CEE/CEIF/CEMEP Nº 61/13

APROVADO EM 09/10/13

CÂMARA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA JOVENS E ADULTOS DE SANTA HELENA - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: SANTA HELENA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos.

RELATOR: ROMEU GOMES DE MIRANDA

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação pelo ofício - SUED/SEED nº 2881/13, de 12/12/12, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Toledo em 03/08/12, de interesse do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos de Santa Helena - Ensino Fundamental e Médio, do município de Santa Helena que, por sua direção solicita renovação da autorização do Ensino Fundamental - Fase I e renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental - Fase II e do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos (fls. 02, 440).

Com respaldo no Parecer CEE/CEB nº 607/10, de 10/06/10, que aborda os atos regulatórios de autorização e reconhecimento das Fases I e II da Educação de Jovens e Adultos, não há necessidade de diferenciação na renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental - EJA, no presente caso, visto que o mesmo é organizado em duas etapas de um único curso, ofertado na mesma instituição de ensino. Portanto as duas etapas serão objeto de análise em conjunto na renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental - Fases I e II.

1.1 Da Instituição de Ensino

O CEEBJA de Santa Helena, situado na Rua Minas Gerais, 1233 Centro, do município de Santa Helena, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução



PROCESSO Nº 265/13

Secretarial nº 3447/12, de 01/06/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir da sua publicação, de 25/06/12 até 25/06/17.

O Ensino Fundamental - Fases I, II, e Ensino Médio presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos foram autorizados e reconhecidos pela Resolução Secretarial nº 3969/06, de 24/08/06 e obtiveram a renovação do reconhecimento pela Resolução Secretarial nº 1087/10, de 22/03/10, pelo prazo de 04 (quatro) anos, a partir do início do ano de 2009, expirando em 31/12/12 (fls. 07 e 16).

Os recursos pedagógicos, físicos, os equipamentos e a indicação de melhorias estão descritos às fls. 15 a 87.

Os atos de aprovação do Regimento Escolar e da Proposta Pedagógica constam às fls. 89 a 90 e o comprovante de aprovação dos Relatórios Finais, às folhas 13.

1.2 Dados Gerais dos Cursos

Curso: Ensino Fundamental - Fases I e II e Ensino Médio, presencial, modalidade Educação de Jovens e Adultos

Carga horária: Ensino Fundamental Fase I: 1.200 (mil e duzentas) horas

Ensino Fundamental Fase II: 1.610 (mil, seiscentas e dez) horas

Ensino Médio: 1306 (mil, trezentos e seis) horas

Regime de matrícula: de forma coletiva e individual, por áreas do conhecimento na Fase I e por disciplinas na Fase II e Ensino Médio, podendo em até 04 disciplinas, concomitantemente

Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, no período noturno

Frequência: na organização individual é de 100% (cem por cento) em sala de aula e na organização coletiva, a frequência mínima é de 75% (setenta e cinco por cento)

1.3 Organização Curricular

Os conteúdos curriculares estão organizados por áreas do conhecimento e por disciplinas de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais.



PROCESSO Nº 265/13

Matriz Curricular - Fase I

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO FUNDAMENTAL – FASE I		
ESTABELECIMENTO: Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos de SANTA HELENA – CEEBJA – SANTA HELENA		
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná		
MUNICÍPIO: Santa Helena		NRE: Toledo
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1ºSem/2013		FORMA: Simultânea
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1200 horas ou 1440 horas/aula		
ÁREAS DO CONHECIMENTO	Total de Horas	Total de Horas/aula
LÍNGUA PORTUGUESA	1200	1440
MATEMÁTICA		
ESTUDOS da SOCIEDADE e da NATUREZA		
TOTAL	1200	1440
<i>Total de Carga Horária do Curso</i>		<i>1200horas ou 1440 horas/aula</i>

Matriz Curricular - Fase II

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO FUNDAMENTAL – FASE II		
ESTABELECIMENTO: Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos de SANTA HELENA – CEEBJA – SANTA HELENA		
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná		
MUNICÍPIO: Santa Helena		NRE: Toledo
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1ºSem/2013		FORMA: Simultânea
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1600/1610 horas ou 1920/1932 horas/aula		
DISCIPLINAS	Total de Horas	Total de horas/aula
LÍNGUA PORTUGUESA	280	336
ARTE	94	112
LEM – INGLÊS	213	256
EDUCAÇÃO FÍSICA	94	112
MATEMÁTICA	280	336
CIÊNCIAS NATURAIS	213	256
HISTÓRIA	213	256
GEOGRAFIA	213	256
ENSINO RELIGIOSO *	10	12
TOTAL	1600/1610	1920/1932
* DISCIPLINA DE OFERTA OBRIGATÓRIA PELO ESTABELECIMENTO DE ENSINO E MATRÍCULA FACULTATIVA PARA O EDUCANDO.		



PROCESSO Nº 265/13

Matriz Curricular - Ensino Médio

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO MÉDIO		
ESTABELECIMENTO: Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos de SANTA HELENA – CEEBJA – SANTA HELENA		
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná		
MUNICÍPIO: Santa Helena		NRE: Toledo
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1ºSem/2013		FORMA: Simultânea
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1200 horas ou 1440 horas/aula		
DISCIPLINAS	Total de Horas	Total de horas/aula
L. PORTUGUESA E LITERATURA	174	208
LEM – INGLÊS	106	128
ARTE	54	64
FILOSOFIA	54	64
SOCIOLOGIA	54	64
EDUCAÇÃO FÍSICA	54	64
MATEMÁTICA	174	208
QUÍMICA	106	128
FÍSICA	106	128
BIOLOGIA	106	128
HISTÓRIA	106	128
GEOGRAFIA	106	128
LÍNGUA ESPANHOLA *	106	128
TOTAL	1200/ 1306	1440/ 1568
* LÍNGUA ESPANHOLA, DISCIPLINA DE OFERTA OBRIGATÓRIA E DE MATRÍCULA FACULTATIVA PARA O EDUCANDO.		

1.4 Avaliação Interna

A avaliação interna está apresentada às folhas 414 a 424 na qual consta o seguinte quadro de alunos:

Etapas/ Módulo/ Período/ano	Matrículas					Desistentes				Concluintes			
	2007	2008	2009	2010	2011	2007	2008	2009	2010	2007	2008	2009	2010
FUNDAM	150	130	170	180	190	60	40	50	60	23	43	31	49
MÉDIO	200	210	230	250	250	50	45	70	70	23	59	41	31

	2008	2009	2010	2011
Professores Habilitados	35	36	32	35

1.5 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo nº 426/12, de 27/07/12, do NRE de Toledo (fls. 426), constituída pelos técnicos pedagógicos: Lurdes Pauluk Giaretta, licenciada em Geografia, Lucimara Betinotti, licenciada em Letras e Isaias Gomes C. Filho, emitiu parecer técnico favorável à renovação da autorização da Fase I e à renovação do reconhecimento do Ensino



PROCESSO Nº 265/13

Fundamental - Fase II e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos (fls. 432).

1.6 Parecer da SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer nº 504/12 - DEB/EJA/SEED, manifesta-se favorável à renovação da autorização da Fase I e à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, às fls. 436.

2. Mérito

Trata-se de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental - Fases I e II e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, do CEEBJA de Santa Helena, município de Santa Helena.

A instituição de ensino, o NRE e a SEED se referem à renovação da autorização da Fase I e à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio. No entanto, pelo Parecer CEE/CEB nº 607/10, de 10/06/10, que trata dos atos regulatórios da Educação de Jovens e Adultos, não cabe tratamento individual das Fases I e II e nem tampouco expedição de atos isolados, tendo em vista tratar-se de etapas de um mesmo curso, ofertadas pela mesma instituição de ensino.

Os atos de renovação da autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental EJA - Fase I são exarados para as instituições de ensino que ofertam somente a Fase I do curso Ensino Fundamental na modalidade EJA, e não para aquelas que ofertam também o Ensino Fundamental - Fase II.

Ainda, o DEB/EJA, às fls. 437, descreve o curso com as seguintes cargas horárias: 1600h para o Ensino Fundamental - Fase II e 1200h para o Ensino Médio. Estranha-se este fato, visto que a carga horária dos cursos para a rede estadual de EJA Fase II expressa nas Propostas Curriculares e nas Matrizes Curriculares, é de 1610h para a Fase II e para o Ensino Médio é de 1306h, independentemente de haver discente para o Ensino Religioso e LEM-Espanhol, que coincidentemente complementa a carga horária expressa pelo Departamento em questão. Portanto, as informações devem ser coerentes com as Matrizes Curriculares apresentadas nos processos, cujas cargas horárias são 1610h para a Fase II e 1306h para o Ensino Médio.

A comissão de verificação informa que o CEEBJA divide espaço com a Escola Municipal Marechal Deodoro da Fonseca e possui condições materiais e humanas para a oferta, contando com biblioteca, laboratórios de Informática e de Ciências Físicas e Biológicas e demais espaços pedagógicos e administrativos. Falta refeitório e há necessidade de reparos em todo o espaço físico, mas foi favorável ao pleito.



PROCESSO Nº 265/13

Informa que possui Licença Sanitária atualizada e Relatório de Vistoria do Corpo de Bombeiros, exigindo projeto de prevenção de incêndio.

Consta da avaliação interna às fls. 422 que há necessidade de apoio aos professores para atendimento dos alunos com necessidades especiais, de mais verbas para realização de obras de reparos e ampliação, inclusive de acessibilidade e de abertura de turno diurno para atendimento, principalmente de alunos menores de 18 anos. Todos os docentes possuem habilitação específica para atuar nas disciplinas constantes das Matrizes Curriculares.

A Coordenadoria de Projetos-COP/DEPO-Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR informou que todas as escolas da rede estadual de ensino deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo, a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do Programa Brigadas Escolares, será emitido Certificado de Conformidade.

II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto somos favoráveis à renovação de reconhecimento do Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, pelo prazo de 05 (cinco) anos, do início do ano de 2013 até o final do ano de 2017, do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos de Santa Helena - Ensino Fundamental e Médio, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, do município de Santa Helena, de acordo com o estabelecido na Deliberação nº 02/10 - CEE/PR.

A SEED deverá garantir infraestrutura adequada e condições sanitárias e de segurança necessárias para funcionamento da instituição de ensino para a realização das atividades ofertadas.

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento dos cursos;
- b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 265/13

DECISÃO DAS CÂMARAS

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam, por unanimidade, o voto do Relator.

Curitiba, 09 de outubro de 2013.

Oscar Alves
Presidente do CEE